



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 696, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre "ações de prevenção a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através de Campanhas permanentes nas redes públicas de saúde e também de educação, com a finalidade de divulgar a prevenção, o diagnóstico e tratamento de HPV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de prevenção, diagnóstico e tratamento do HPV.

Parágrafo Único - A rede pública de saúde deverá promover ações específicas de atendimento, diagnóstico e tratamento do HPV, promovendo exames de papanicolaou, colposcopia, entre outros do segmento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com outros órgãos competentes, deverá promover campanhas permanentes nas redes públicas de saúde e também de educação, com a finalidade de divulgar a prevenção, o diagnóstico e tratamento de HPV.

Art. 3º - Tornar obrigatória a notificação compulsória da doença, que deverá ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica obrigada ainda a promover a vacinação das mulheres.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia-RJ, 17 de novembro de 2014.


LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS
Prefeito Municipal